



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Edna de Irati

EM 26/06/2013

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3689

Súmula: Autoriza o Município de Irati a conceder contribuição ao Centro de Atenção Psicossocial, mantido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição ao CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR, referente ao recurso do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais):

Dotações	
Código	Descrição
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUN SAUDE/DEPARTAMENTO MEDICO
08.001.0010	SAUDE
08.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
08.001.0010.0301.1001	SAUDE É ESSENCIAL
08.001.0010.0301.1001.2088	ASSIST ESPEC PROGRAMA ESPEC MUNICIPAIS
333704100000000	CONTRIBUIÇÕES
00000496	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX
Total	R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL Reais)

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2013.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal